

Pregão Eletrônico nº 02/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o BNB CLUBE DE FORTALEZA, sediado na Av. Santos Dumont, 3646, bairro Aldeota, CEP 60.150-162, Fortaleza, Ceará, doravante denominado "Clube", realizará aquisição de materiais esportivos na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, de acordo com o Ato Convocatório nº 09, disponibilizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes — CBC, bem como pelo Termo de Execução nº 43/2021, formalizado junto àquele Comitê, aplicando-se, no quanto cabível, o Regulamento de Descentralização para Aquisições de Materiais Esportivos do CBC - REM e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente Edital e seus anexos, contendo todos os documentos, dados e informações necessárias à elaboração da proposta poderão ser obtidos no endereço eletrônico **www.novobbmnet.com.br**, onde se encontra o link para o Sistema de Pregão Eletrônico, no qual ocorrerá a sessão pública, realizada por meio da Internet.
 - 1.1.1. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até 03 (três) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço eletrônico **www.novobbmnet.com.br**, bem como na Sede do BNB Clube de Fortaleza sito à Avenida Santos Dumont, 3646, Aldeota, Fortaleza, Ceará.
 - 1.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, em respeito ao princípio da publicidade.
- 1.2. As regras e condições do presente Pregão Eletrônico estão devidamente explicitadas neste Edital e seus anexos.
- 1.3. O Pregão a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado, por razões de interesse público, ou anulado, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à indenização de acordo com o art. 71, II, da Lei Federal nº 14.133/2. com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.4. Definições. Para fins desta licitação, consideram-se:
 - Proponente ou Licitante: A empresa que apresentar proposta nesta licitação, previamente credenciada perante o provedor do sistema eletrônico.

2. DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais esportivos que o BNB Clube de Fortaleza disponibiliza aos atletas em formação, em conformidade com o disposto no Termo de Execução Nº 43/2021 firmado com o Comitê Brasileiro de Clubes CBC e especificações contidas neste edital e anexos.
- 2.2. A aquisição será de **lote único**, formado por **dois itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o



compõem.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global de cada item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA ABERTURA

- 3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designada, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 3.2. INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/03/2024.
- 3.3. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/03/2024 ás 09:00h (Horário de Brasília).
- 3.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/03/2024 ás 09:15h (Horário de Brasília).
- 3.5. O certame será realizado por meio do sistema do BBMNET Licitações Públicas, no endereço eletrônico **www.novobbmnet.com.br**.

4. ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O Clube dispõe dos recursos financeiros necessários à presente contratação, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 09.
- 4.2. A presente contratação é realizada com fulcro nos artigos 19 e 20 do Regulamento de Descentralização para Aquisições de Materiais Esportivos do CBC REM.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar devidamente credenciados junto ao sistema do BBMNET Licitações Públicas, na página eletrônica www.novobbmnet.com.br
- 5.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em seu Capítulo V DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.
 - 5.2.1. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no BBMNET Licitações Públicas o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/2006.
- 5.3. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, indicado em contrato social e/ou documento equivalente e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.
- 5.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.



5.5. É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

- 5.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 5.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 5.5.3. Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, exceto empresas que em recuperação judicial, apresentem, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;
- 5.5.4. Suspensas temporariamente ou Impedidas de licitar e contratar com o BNB Clube de Fortaleza e/ou Administração Pública;
- 5.5.5. Proponentes declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, com o Comitê Brasileiro de Clubes ou com o BNB Clube de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida suas reabilitações;
- 5.5.6. Empresas cujos dirigentes, gerentes ou sócios sejam empregados do BNB Clube de Fortaleza;
- 5.5.7. Proponentes que possuam em seus quadros ex-empregados ou ex-dirigentes ou ex-Conselheiros do Clube até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão/afastamento da função;
- 5.5.8. Proponentes que possuam em seus quadros sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados do Clube;
- 5.5.9. Empresa com sócio cotista que tenha parentesco até o 3º grau (consanguinidade e/ou afinidade) com algum membro da comissão de licitação e demais colaboradores direta ou indiretamente envolvidos no processo licitatório;
- 5.5.10. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- 5.5.11. Proponentes cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 5.5.12. Cooperativas de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n. º 12.690, de 19 de julho de 2012;
- 5.5.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição.
- 5.6. A constatação de eventual ocorrência das hipóteses de vedação à participação elencadas no item 5.5 acarretará na desclassificação da empresa no certame, ficando registro em ata de sua presença na sessão, qual o fundamento de não aceitação de sua participação e qual o documento da empresa ou site consultado.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os Proponentes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.novobbmnet.com.br.



- 6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 6.2.1. Para o credenciamento, será necessário o comparecimento do representante legal da sociedade licitante ao estabelecimento indicado pelo provedor do sistema, portando cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios, do Termo de Adesão ao Regulamento (de utilização do sistema), do Termo de Nomeação de Representante, que habilitará a pessoa física indicada a realizar negócios em nome da pessoa jurídica credenciada.
- 6.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 6.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.6. É de responsabilidade do Proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema na página eletrônica **www.novobbmnet.com.br** e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 7.1. As propostas comerciais serão recebidas exclusivamente por meio da Internet, no endereço eletrônico **www.novobbmnet.com.br**, "Acesso Identificado", por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante, observando datas, prazos, horários e demais condições estabelecidas pelo instrumento convocatório.
- 7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 - 7.2.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



- 7.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.7. Caberá a contratada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.8.1. Descrição clara do(s) produto(s) a ser (em) fornecido(s), obedecendo o modelo padronizado no **ANEXO II**;
 - 7.8.2. Valor unitário de cada produto(s) e valor total;
 - 7.8.3. Validade da proposta no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão:
- 7.8.4. O licitante não poderá enviar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital;
- 7.8.5. Somente serão admitidas propostas físicas enviadas com valores iguais ou inferiores às propostas vencedoras apresentadas pelo licitante no sistema;
- 7.8.6. Na cotação de preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos;
- 7.8.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 7.9. A proposta deverá considerar:
- 7.9.1. Que as quantidades mencionadas nos anexos são estimadas;
- 7.9.2. Que o fornecimento dos produtos obedecerá à conveniência e a necessidade do BNB Clube de Fortaleza, sem valor mínimo para faturamento e entrega;
- 7.9.3. Que a vigência do Contrato será da data da assinatura do contrato até o período especificado em cada lote, com possibilidade de prorrogação ou antecipação, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços se mantêm vantajosos, conforme Termo de Referência, **ANEXO I**;
- 7.9.4. Que a proposta apresentada e os lances formulados devem incluir todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto licitado, considerando todos os custos incidentes, tais como: IPI, ICMS, Taxas, Fretes, Seguros, Tributos, Contribuições e qualquer outra incidência fiscal e/ou tributária, incluindo a Diferença de Alíquota DIFAL se for o caso. Conforme cláusula 7.9.5;
- 7.9.5. Caso a empresa licitante vencedora compre os materiais esportivos em outra Unidade Federativa, deverá arcar com a diferença do ICMS praticado na região de



origem da mercadoria (Estado onde foi adquirido) com a que se destina o produto (Estado onde o produto será entregue), custo este referente ao Difal do ICMS.

- 7.10. Na proposta Comercial deverá constar expressamente a razão social, o número do CNPJ, do CEI, Registro de ISS, endereço, número da conta-corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, número de telefone/fax, endereço e endereço eletrônico, conforme **ANEXO II.**
- 7.11. Os preços dos produtos serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional e apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o produto objeto da presente licitação.
- 7.12. O preço global da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o Pregoeiro, para obtenção de preço menor.
- 7.13. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, serão fixos e irreajustáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.
- 7.14. Pela elaboração da proposta o proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
- 7.15. A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais e/ou materiais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 7.16. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo, conforme o art. 59, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.17. O pregoeiro ao detectar, na fase de lances, propostas que apresente preço global ou por lote ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo, poderá descartar os lances quais sejam, conforme o art. 59, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.18. O pregoeiro ao observar, na fase de lances, que algum licitante realize atos intencionais e temerários, que possa resultar ao fracasso ou à frustração do presente certame licitatório, ao dar lances de propostas que apresentem preço global ou por lote ou unitário que frustrem a competitividade com apresentação de valores simbólicos, irrisórios ou de valores próximos ou iguais a zero, ou seja, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo, poderá aplicar ao licitante responsável sanções e penalidades previstas no Título IV Das Irregularidades. Capítulo I Das Infrações e Sanções, da Lei Federal nº 14.133/21.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste



Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

- 8.2.1. As propostas desclassificadas não participarão da fase de lances.
- 8.2.2. Da decisão do pregoeiro relativa ao pedido de desclassificação da proposta de preços não caberá recurso.
- 8.2.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.
- 8.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8. Só serão aceitos lances cujos valores estejam com uma margem de lance com valor de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo de real) inferiores entre o último lance registrado anteriormente no sistema.
- 8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
 - 8.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio de mensagem eletrônica no chat de mensagens **www.novobbmnet.com.br**, divulgando data e hora para a reabertura da sessão



- 8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme disposto no art. 56, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.16. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06.
- 8.18.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.
 - 8.18.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de



05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

- b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.13.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.
- 8.19. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.
- 8.20. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 8.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.22. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



- 9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em "Chat" para constar em ata.
- 9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto ao endereço eletrônico **www.novobbmnet.com.br**, a documentação abaixo, contados a partir da data da recepção do arquivo.
 - 10.1.1. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
 - 10.1.2. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

10.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na junta comercial da sua sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ata de eleição da diretoria em exercício;



- d) Inscrição no Simples Nacional, quando for o caso;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cópia **autenticada** do Documento de Identificação com foto do (s) representante(s) legal(is) da licitante;
- g) Em caso de Administração da pessoa Jurídica seja feita por procuração particular, a mesma deverá ser reconhecida firma e deverá ser acompanhada da documentação elencada na letra "f", do item 10.2, tanto do outorgante como do outorgado;
- h) Em caso de Administração da pessoa Jurídica seja feita por procuração pública, a mesma deverá ser acompanhada da documentação elencada na letra "e", do item 10.2, tanto do outorgante como do outorgado.

10.3. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes **no prazo de sua validade**, composta de:
 - c.1. "Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil SRFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN", ou a que vier lhe substituir;
 - c.2. Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, da sede do licitante;
 - c.3. Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, da Sede do Licitante.
- d) CRC Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

Obs. Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa.

10.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.
- 10.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento do contrato.

10.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



10.5.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, **com identificação do assinante**, com firma reconhecida, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação, ou ainda, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público, com **identificação do assinante**, neste caso sendo dispensado reconhecimento de firma, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

10.6. DAS OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 10.6.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o **ANEXO III**.
- 10.6.2. Declaração da licitante que está ciente das **cláusulas contratuais relativas ao combate da corrupção**, nada tendo a obstar quanto às mesmas, e tendo como certo a observância de todos os efeitos legais, conforme **ANEXO V** deste edital.
- 10.6.3. Declaração de Autenticidade dos Documentos, conforme ANEXO VI.
- 10.6.4. Planilha de Proposta Comercial, conforme o ANEXO II deste edital.

10.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 10.7.1. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.
- 10.7.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 10.7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 10.7.4. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado adjudicado pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente;
- 10.7.5. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 10.7.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.7.7. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.



- 10.7.8. Necessariamente, com a declaração a que se refere o modelo estabelecido do Anexo VI, do edital (DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS), responsabilizando-se o autor desta, sob pena das sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, por toda documentação anexada ao sistema.
- 10.7.9. As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.
- 10.7.10. Os documentos emitidos através da Internet terão sua autenticidade verificada pelo Clube.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas via plataforma **www.novobbmnet.com.br** e também para o e-mail (**licitacao@bnbclube.com.br**) a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133/21).
 - 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS



- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos.
- 12.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.novobbmnet.com.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado
- 12.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 12.4. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo endereço www.novobbmnet.com.br.
- 12.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 12.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 12.8. As respostas às impugnações serão divulgadas na Internet, via plataforma www.novobbmnet.com.br no site do BNB Clube de Fortaleza, endereço www.bnbclube.com.br, podendo ainda ser enviada para o endereço de e-mail da proponente.
- 12.9. Após declarado o vencedor, no prazo de até 20 minutos e em campo próprio do sistema, qualquer licitante poderá manifestar de forma motivada a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar o recurso com suas razões, ficando os demais licitantes, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
 - 12.9.1. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas para: Comissão Permanente de Licitação, no endereço Avenida Santos Dumont, nº 3646, Aldeota, Fortaleza, Ceará, no horário das 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, nos prazos acima definidos.
- 12.10. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 12.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.12. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará ao Pregoeiro o recurso à autoridade superior, que ratificará ou não, de forma fundamentada.
- 12.13. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 3.5. deste edital.



- 12.14. Os casos omissos ao presente Pregão Eletrônico serão solucionados pela Comissão e as questões relativas ao sistema, diretamente com o BBMNET.
- 12.15. É facultado ao BNB Clube de Fortaleza, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÂO

- 13.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade superior.
- 13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 13.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. DAS CONDIÇÕES

14.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o **ANEXO I** – **TERMO DE REFERÊNCIA**.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1. O BNB Clube de Fortaleza convocará regularmente para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5°, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. O contrato é o modelo do Anexo IV, que terá as adaptações necessárias quando da assinatura.
- 15.3. O prazo para assinatura do poderá ser prorrogado por igual período.

15.4. A CONTRATADA se obriga a:

- 15.4.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 15.4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo (se houver), procedência, prazo de garantia e/ou validade e o quantitativo efetivamente entregue.
- 15.4.3. A vigência da garantia oferecida deverá ser mantida a partir da data do recebimento definitivo do bem, pelo prazo de 90 (noventa) dias, observando-se ainda as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.
- 15.4.4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 15.4.5. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.



- 15.4.6. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.
- 15.4.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do BNB CLUBE DE FORTALEZA.
- 15.4.8. Manter os seus empregados identificados, quando no recinto do clube, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do BNB CLUBE DE FORTALEZA.
- 15.4.9. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais.
- 15.4.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.
- 15.4.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 15.4.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em edital.
- 15.4.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.4.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 15.4.15. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- 15.5. A contratada ficará obrigada também às obrigações especificadas no Termo de Referência ANEXO I deste edital.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos materiais a ser adquiridos pelo Clube no presente certame.

17. FATURAMENTO, FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 17.1. A Nota Fiscal e Recibo relativos aos produtos efetivamente entregues deverão ser apresentados ao BNB Clube de Fortaleza, para fins de conferência e atestação da entrega dos produtos dentro do prazo de vigência do contrato;
- 17.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.



- 17.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos materiais esportivos adquiridos.
- 17.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.
- 17.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.7. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 17.8. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.
- 17.9. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.10. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pró rata tempore" em relação ao atraso injustificado.
- 17.11. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis;

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta guando exigível;
 - 18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;
 - 18.1.2.4. Deixar de apresentar a amostra;



- 18.1.2.5. Apresentar proposta e ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 18.1.5. Fraudar a licitação.
- 18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 18.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 18.2.1. Advertência;
 - 18.2.2. Multa;
 - 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



- 18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.3.4. Os danos que dela provierem para o BNB Clube de Fortaleza.
- 18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
 - 18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 18.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
 - 18.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com o BNB Clube de Fortaleza pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo BNB Clube de Fortaleza, descrita no subitem 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 18.10. O licitante recolherá a multa por meio de transferência bancária, em nome do BNB Clube de Fortaleza, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.



19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e a CONTRATADA encontram-se, respectivamente nas cláusulas 5 e 6, definidas no Termo de Referência, parte integrante deste termo.

20. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 20.1. A assistência técnica em garantia será entregue no endereço: Av. Santos Dumont, 3646, bairro Aldeota, CEP 60.150-162, Fortaleza, Ceará, de segunda-feira a sextafeira, no horário das 8h às 17h, e consistirá na substituição dos itens que se apresentem defeituosos contidos no Lote 1 deste edital.
- 20.2. A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, sitio na internet ou por telefone.
- 20.3. A prestação dos serviços de garantia no local será processada por meio de sistema próprio de controle de chamados da CONTRATANTE.
- 20.4. Cada chamado conterá o título com a descrição do problema, a data e hora de abertura, a data e hora de contato do especialista, as datas e horas de comparecimento no Clube, a data e hora de conclusão do chamado, a data e hora da entrega da documentação, a data e hora de fechamento do chamado, as justificativas de prorrogação de prazo, e quaisquer outras observações e informações necessárias para a correta contabilização dos prazos e tempos de atendimento.
- 20.5. O prazo de início do atendimento dos chamados de assistência técnica durante a garantia será contado a partir da hora da comunicação feita pela CONTRATANTE a CONTRATADA conforme sistema de registro do próprio do solicitante.
- 20.6. O prazo de garantia deverá ser de 90 (noventa) dias para os itens dos Lote 1.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico será lavrada ata circunstanciada.
- 21.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade dos LICITANTES para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.
- 21.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, estão sujeitos à publicação no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- 21.5. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação a proponente será desclassificada e/ou inabilitada, conforme o caso.



- 21.6. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todos os licitantes, o BNB Clube de Fortaleza decretará como fracassado o lote poderá relançar os mesmos em novo Edital.
- 21.7. As condições estabelecidas neste Edital, no que se aplicar, farão parte da Ata de Registro correspondente, interessados, sem comprometimento da segurança do futuro pedido.
- 21.8. O BNB Clube de Fortaleza poderá por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

22. DO FORO

21.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fortaleza/CE.

23. DOS ANEXOS

- 23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
 - ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
 - ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL:
 - ANEXO III DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR;
 - ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO;
 - ANEXO V DECLARAÇÃO DE COMBATE À CORRUPÇÃO;
 - ANEXO VI DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS.

Fortaleza (CE), 08 de março de 2024.

JOSÉ MAURICIO DE LIMA DA SILVA

Presidente do BNB Clube de Fortaleza